



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE

Área Requisitante (Unidade/Setor/Depto): **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

Responsável pela demanda: **NELSON MOLINSKI MOREIRA SANTOS**

Matrícula: **2256**

E-mail: **asscultura@cacador.sc.gov.br**

Telefone: **(49) 2040-6090**

SÍNTESE DO PROCESSO

Objeto: Show Nativista com duração de aproximadamente 1:30, na data de 13/09/2025, durante a Semana Farroupilha em de Caçador/SC

Tipo de Item:	Tipo de Subitem:	Mês Desejado?	
() Material	() Permanente	() Janeiro	() Julho
(X) Serviço	() Consumo	() Fevereiro	(X) Agosto
() Obra	() Continuado	() Março	() Setembro
() Soluções de TI	(X) Não Continuado	() Abril	() Outubro
() Permissão de Uso	() Soluções de TI	() Maio	() Novembro
		() Junho	() Dezembro
Finalidade:	Recurso Externo?	Grau de Prioridade:	Renova Contrato?
() Registro de Preços	(X) Sim	() Baixa	() Sim
(X) Contratação	() Não	() Média	(X) Não
		(X) Alta	
Valor Total Estimado: R\$ 5.500,00 (Cinco mil e quinhentos reais)			

1. OBJETO DETALHADO

Contratação, por inexigibilidade de licitação, com fundamento no artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, do artista ARTHUR GUSTAVO DE MATTOS, para a realização de show nativista com duração aproximada de 1 (uma) hora e 30 (trinta) minutos, no dia 13 de setembro de 2025, durante as comemorações da Semana Farroupilha, no município de Caçador/SC, visando à promoção cultural e ao fortalecimento das tradições gaúchas.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR REFERENCIAL	
					UNITÁRIO	TOTAL
1	Show Nativista com duração de aproximadamente 1:30, na data de 13/09/2025, durante a Semana Farroupilha em de Caçador/SC	12610	UN	01	R\$ 5.500,00	R\$ 5.500,00

2. NECESSIDADE DE AMOSTRAS

Não há necessidade de apresentação de amostras.



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR

3. INDICAÇÃO DA EQUIPE DE APOIO

Não se aplica.

4. METODOLOGIA UTILIZADA NA PESQUISA DE PREÇOS E, SE NECESSÁRIO, JUSTIFICATIVA PARA A NÃO UTILIZAÇÃO DA PESQUISA NO PNCP

Para atender ao disposto no artigo 23, §1º, da Lei nº 14.133/2021, bem como às boas práticas de gestão pública, foi realizada pesquisa de preços para aferir a compatibilidade do valor proposto pelo artista Arthur Gustavo de Mattos com os praticados no mercado.

A pesquisa se baseou nas três últimas notas fiscais emitidas pelo artista, referentes a apresentações de natureza e porte semelhantes, cujos valores foram os seguintes:

- Nota Fiscal nº 6, emitida em 09/05/2025, no valor de R\$ 5.500,00;
- Nota Fiscal nº 7, emitida em 22/06/2025, no valor de R\$ 5.700,00.
- Nota Fiscal nº5, emitida em 18/07/2025 no valor de R\$ 6.000,00;

A média apurada entre os documentos mencionados resulta em R\$ 5.733,33, o que demonstra que o valor apresentado para a presente contratação está em conformidade com o histórico de remuneração do artista e se mostra compatível com o preço praticado no mercado para apresentações do mesmo gênero e duração. Assim, conclui-se pela adequação e razoabilidade do valor proposto, atendendo ao princípio da economicidade e conferindo segurança à contratação.

Considerando a necessidade de contratação do artista ARTHUR GUSTAVO DE MATTOS para a realização de show nativista com duração aproximada de 1h30min, no dia 13 de setembro de 2025, durante as comemorações da Semana Farroupilha no município de Caçador/SC, verificou-se a inviabilidade de utilizar o Painel de Preços ou o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) como fontes principais de pesquisa, tendo em vista que:

- O objeto da contratação é especializado, de baixa recorrência e com características artísticas não padronizadas;
- Não foram localizadas contratações registradas nesses sistemas que contemplem apresentações culturais nativistas de mesmo porte e relevância;
- A ausência de especificações técnicas equivalentes impossibilita comparação direta ou segura por meio desses sistemas.

Dessa forma, optou-se por utilizar como parâmetro as três últimas notas fiscais emitidas pelo artista, referentes a apresentações de natureza semelhante.

A média encontrada corresponde a R\$ 5.733,33, demonstrando que o valor proposto para a presente contratação é compatível com o histórico do artista e não configura preço abusivo, atendendo, assim, aos princípios da economicidade, razoabilidade e eficiência na aplicação dos recursos públicos.



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR

5. INDICAÇÃO DA EQUIPE RESPONSÁVEL PELA PESQUISA DE PREÇO

Indicar a equipe responsável pela pesquisa de preço que, *NÃO NECESSARIAMENTE*, será formada pelos mesmos integrantes da equipe de apoio à licitação.

OR	NOME	CPF	MATRÍCULA	E-MAIL	FONE	CARGO
1	Raphaella Cangane da Silva Ferraz	109.265.716-99	20998	raphacangane01@gmail.com	49 9147-2460	Assistente Administrativo

A equipe responsável pela pesquisa de preço deverá atentar para a utilização dos parâmetros do Artigo 2º da Instrução Normativa 05 de 27 de junho de 2014 e suas alterações.

Caçador, 28 de Julho de 2025.

Raphaella Cangane da Silva Ferraz
Assistente Administrativo

Nelson Molinski Moreira Santos
Secretário(a) da Pasta

Alencar Mendes
Prefeito Municipal